



SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 06 DE 04 03 2026 - NOMEIA FISCAIS E GESTOR DE CONTRATOS DO ÂMBITO DO CRSIRECÊ.
- RESOLUÇÃO Nº 03- 2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026 - REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE CONTRALADOR INTERNO DO CRSIRECÊ.
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046.



Portaria



PORTARIA Nº 06 de 04 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ – CSRIRECÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de nomear empregados públicos do CSRIRECÊ para exercerem a função de gestão e fiscalização de contratos.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê
End: Rua Rio de Janeiro 370- Bairro Alto do Moura, e-mail csrirece@gmail.com
44.900-000 Irecê-Ba, Tel: +55 (74) 3641-6746



- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalíssimas e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos de Compras e Serviços no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê:

Fiscal de Contrato

Objeto: Monitoramento eletrônico e Alarme; Material de Higienização; Material de Expediente; Material Gráfico; Lanches.

Nome: Victor Hugo Caitano dos Santos

Matrícula: 272305

Fiscal de Contrato

Objeto: Aquisição de filmes de Raio-X; Medicamentos; Material médico-hospitalar; Soluções e seringas; Material médico-hospitalar "Pensos"; Curativos Especiais; Contraste para tomografia; Contrastes para Ressonância magnética; Insumos para contraste; Materiais e insumos de colonoscopia e endoscopia; Seguro Veicular; Fornecimento de peças e acessórios para micro-ônibus; Aquisição de pneus para micro-ônibus; Fornecimento de combustível; Manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus.

Nome: George Figueredo

Matrícula: 22231

Fiscal de Contrato

Objeto: Serviço de locação de mão de obra terceirizada; Recarga de manutenção de extintores;

Nome: Rosângela Evangelista da Rocha Silva

Matrícula: 802234

Fiscal de Contrato

Objeto: Manutenção dos equipamentos: DRY e CR; Manutenção preventiva/corretiva da RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (RMN); Manutenção preventiva/corretiva da TOMOGRAFIA;

Nome: Janaina Oliveira Santana

Matrícula: 1162251

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê
End: Rua Rio de Janeiro 370- Bairro Alto do Moura, e-mail csrirece@gmail.com
44.900-000 Irecê-Ba, Tel: +55 (74) 3641-6746



Fiscal de Contrato

Objeto: Gases medicinais; Serviço de Telediagnóstico de MAPA/HOLTER/EEG e ECG.

Nome: Deivid Mendes Bezerra

Matrícula: 12218

Fiscal de Contrato

Objeto: Exames laboratoriais e biópsias; Manutenção dos equipamentos de ar-condicionado; Coleta de resíduos hospitalares; Exames Médicos Ocupacionais;

Nome: Clarissa Pereira de Souza

Matrícula: 902299

Fiscal de Contrato

Objeto: Serviços de engenharia Hospitalar;

Nome: Lizandra Soares Balberino de Souza

Matrícula: 122293

Fiscal de Contrato

Objeto: Serviço de internet;

Nome: Jucema Ferreira Nunes

Matrícula: 182215

Fiscal de Contrato

Objeto: Serviço de telediagnóstico: Mamografia e Raio-X.

Nome: Leda Lúcia Barbosa Goncalves

Matrícula: 682276

Fiscal de Contrato

Objeto: Serviço de Telediagnóstico: Ressonância e Tomografia.

Nome: Iranilda de Souza Araujo

Matrícula: 792229

Fiscal de Contrato

Objeto: Serviços de Impressoras

Nome: Gabriela Barreto

Matrícula: 132228

Fiscal de Contrato

Objeto: Serviço de Dedetização

Nome: Janete Cavalcante Santana Dourado

Matrícula: 312316

Fiscal de Contrato

Objeto: Serviço de dosimetria; Programa de Medicina e Segurança do Trabalho; Manutenção Predial;

Nome: Alcione Braz Silva

Matrícula: 922302

Gestor de Contratos

Nome: Ramon Nunes Pereira

Matrícula: 585985

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê
End: Rua Rio de Janeiro 370- Bairro Alto do Moura, e-mail csrirece@gmail.com
44.900-000 Irecê-Ba, Tel: +55 (74) 3641-6746



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Irecê (BA), 04 de Março de 2026.

Roberto Carlos Alves de Souza
Presidente do CRSIrecê
Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê
End: Rua Rio de Janeiro 370- Bairro Alto do Moura, e-mail csrirece@gmail.com
44.900-000 Irecê-Ba, Tel: +55 (74) 3641-6746



Resolução



RESOLUÇÃO Nº 03/2026 de 04 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, COMPLEMENTA O REGIMENTO INTERNO DO CRSIRECÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos arts. 31, 70 e 74;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no âmbito do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, o cargo de **Controlador Interno**, de provimento na forma definida pelo instrumento constitutivo e normas internas do Consórcio, com atuação vinculada diretamente à Diretoria Executiva, assegurada autonomia técnica no exercício de suas atribuições.

Art. 2º São requisitos mínimos para investidura no cargo de Controlador Interno:

- I – Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, preferencialmente em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia ou áreas correlatas;
- II – Preferencialmente experiência profissional em administração pública, controle interno, auditoria, contabilidade pública ou áreas afins;
- III – Conhecimento em direito administrativo, finanças públicas, licitações e contratos administrativos, contabilidade pública e responsabilidade fiscal;
- IV – Idoneidade moral e reputação ilibada;
- V – Não estar enquadrado nas hipóteses de inelegibilidade ou impedimento previstas na legislação aplicável.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê
End: Rua Rio de Janeiro 370- Bairro Alto do Moura, e-mail csirece@gmail.com
44.900-000 Irecê-Ba, Tel: +55 (74) 3641-6746



Art. 3º O cargo de Controlador Interno será exercido com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas presencialmente na sede administrativa do Consórcio, podendo haver flexibilização de horário conforme necessidade do serviço.

Art. 4º A remuneração mensal do cargo será de R\$ 3.143,10 (três mil cento e quarenta e três reais e dez centavos), observadas as disposições orçamentárias e financeiras do Consórcio e a legislação vigente.

Art. 5º Compete ao Controlador Interno, no âmbito do Consórcio:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, quando aplicável, e a execução dos programas e do orçamento do Consórcio;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Consórcio;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, especialmente perante o Tribunal de Contas competente;

V – Examinar previamente os processos licitatórios, contratações diretas, termos aditivos e contratos administrativos, emitindo parecer técnico opinativo quanto à legalidade;

VI – Acompanhar a execução contratual, orientando quanto à correta fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

VII – Fiscalizar os atos de admissão de pessoal, concessão de diárias, gratificações e demais vantagens;

VIII – Verificar a regularidade da escrituração contábil e a observância das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP);

IX – Avaliar o cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto aos limites de despesa com pessoal e equilíbrio fiscal;

X – Elaborar relatórios periódicos de controle interno, recomendando medidas corretivas quando necessárias;

XI – Instaurar procedimentos de auditoria interna, inspeções e tomadas de contas especiais, quando couber;

XII – Orientar os setores administrativos quanto às boas práticas de governança, integridade e conformidade;

XIII – Comunicar formalmente à Diretoria Executiva e, quando exigido por lei, ao Tribunal de Contas competente, quaisquer irregularidades ou ilegalidades constatadas;

XIV – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão consorcial.

Art. 6º O Controlador Interno exercerá suas atribuições com independência técnica, autonomia funcional e acesso irrestrito a documentos, processos, informações e sistemas necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 7º As atribuições previstas nesta Resolução poderão ser acrescidas ou detalhadas por ato da Presidência e/ou da Diretoria Executiva do Consórcio, de acordo com as necessidades administrativas e evolução normativa, desde que preservadas:

I – A natureza técnica do cargo;

II – A autonomia e independência funcional;

III – A vedação de subordinação hierárquica quanto ao conteúdo de manifestações técnicas.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê
End: Rua Rio de Janeiro 370- Bairro Alto do Moura, e-mail csrirece@gmail.com
44.900-000 Irecê-Ba, Tel: +55 (74) 3641-6746



Art. 8º O ocupante do cargo de Controlador Interno responderá por seus atos, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Esta Resolução integra e complementa o Regimento Interno do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê (Resolução nº 03/2022).

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos até 09 de Dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê (BA) 04 de Março de 2026.

Roberto Carlos Alves de Souza
Presidente do CRSIrecê
Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê
End: Rua Rio de Janeiro 370- Bairro Alto do Moura, e-mail csrirece@gmail.com
44.900-000 Irecê-Ba, Tel: +55 (74) 3641-6746



Termo Aditivo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: csrirece@gmail.com



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 - PRAZO - Processo Administrativo nº 010302/2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023, que entre si firmam o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA – CNPJ Nº 26.571.435/0001-80 e a empresa PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI – CNPJ nº 08.646.447/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico em exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Nuclear Magnética, com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura. Data de assinatura: 04/03/2026. Roberto Carlos Alves de Souza - Presidente do Consórcio Público Saúde da Região de Irecê.